



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

TERMO ADITIVO 001/2026 – CONTRATO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOERINHA/PE, com sede à Avenida Alexandre Protássio, nº64, Centro, Cachoeirinha - PE, CEP. 55.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.52310001-18, neste ato, representado pelo Vereador Presidente Sr. **GIVANILDO JAIME DA SILVA**,

CONTRATADA: ESCRITÓRIO WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.781.774/0001-20, com sede na Rua Conego Cavalcante, nº 91, bairro Centro, CEP. 55.680-000, Município de Bonito, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Sócia a Sra. **William Wagner Ramos Soares Pessoa Cavalcanti**, brasileiro, advogado, iinscrito na OAB/PE sob o nº 45.565, portador da Cédula de Identidade sob o nº 6943616-SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 059.524.834-96, tem entre si justa e acordada a celebração do presente aditivo.

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 107, Art. 124 e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: a contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços singulares de consultoria jurídica especializada em direito legislativo, instruindo a mesa diretora, as comissões permanentes e os vereadores, dando suporte operacional e jurídico, bem como, assessoria judicial a procuradoria e a presidência, em questões de maior complexidade para a câmara municipal de vereadores de Cachoeirinha/PE.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando as disposições insculpidas no artigo 107, da Lei Federal nº14.133/21, vislumbramos a plausibilidade jurídica da prorrogação do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados firmados entre a Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha/PE e **William Pessoa Sociedade Individual de Advocacia**.

Cumprе ressaltar que o artigo 6, inciso XVIII, alínea c, da Lei de Licitações e Contratos especifica que serão considerados serviços técnicos profissionais especializados aqueles prestados por assessorias ou consultorias técnicas, o que cristaliza a essência do contrato que se pretende prorrogar.

Nestes termos, considerando que a Administração Pública é beneficiada com a prorrogação pretendida, notadamente em razão de não ser obrigada a abrir novo processo



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

licitatório o que invariavelmente ocasionaria um acréscimo de valor financeiro nos termos do contrato ora prorrogado e que conseqüentemente causaria um aumento das despesas públicas em relação à prestação de serviços pretendidas.

Ademais, Além dos reflexos econômicos benéficos que a presente prorrogação gerará a Administração Pública não podemos olvidar que também existirá o benefício da continuidade das prestações de serviços técnicos o que insofismavelmente cria um animo de segurança e continuidade entre as relações cotidianas da contratante.

Sobretudo, com fundamento no art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº14.133/21 em razão da necessidade do aumento de visita, para 4 visitas mensais visando o atendimento presencial aos vereadores, será acrescido ao valor do contrato o percentual de 25%.

Sendo assim, entendemos ser plausível a presente prorrogação que funda-se em norma legal vigente e traduz a essência de economicidade almejada pela Administração Pública em sua relação com os particulares e prestadores de serviços a esta vinculados.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR: O valor para a prestação de serviços do objeto contratado, após a aplicação do acréscimo de valor contratual de 25%, passa a importância de R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, totalizando R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil quinhentos reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

IV - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo terá seu início a partir de 03/01/2026 à 03/01/2027.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento de 2026.




Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico feito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Cachoeirinha/PE, sexta-feira, 02 de janeiro de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOERINHA
GIVANILDO JAIME DA SILVA
CONTRATANTE

WILLIAM WAGNER RAMOS
SOARES PESSOA
CAVALCANTI:05952483496

Assinado de forma digital por
WILLIAM WAGNER RAMOS SOARES
PESSOA
CAVALCANTI:05952483496
Dados: 2026.01.02 11:22:15 -03'00'

WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
William Wagner Ramos Soares Pessoa Cavalcanti
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:
CPF/MF

RG:
CPF/MF: